



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO 1.081

CRIADO PELA LEI Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 1983 - COREMAS/PB - QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2023 PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA

O Município de Coremas-PB, através da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, no uso de suas atribuições legais e em observância ao regulamentado no Decreto Municipal nº 091/2022, de 01 de setembro de 2022, normativo que dispõem sobre o processo de seleção dos diretores escolares, torna público a realização do processo seletivo interno para candidatos que irão concorrer às funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Escolas Municipais de Coremas.

1 - OBJETIVO

1.1 O presente Edital objetiva a execução do Processo Seletivo Interno que define os critérios técnicos de mérito e desempenho para a escolha e classificação dos candidatos à função de Diretor Escolar e Vice-Diretor da Rede Pública Municipal de Ensino de Coremas em atendimento ao art. 14 § 1º, da Lei nº 14.113/2020.

1.2 O Processo Seletivo Interno do qual trata o presente Edital, destina-se à seleção dos candidatos que irão concorrer às funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar avaliando os critérios técnicos de mérito e desempenho.

1.3 Para exercer as funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar, o candidato aprovado no Processo Seletivo Interno, deverá ser escolhido mediante critérios de mérito e desempenho, nos termos do Decreto Municipal nº 091, de 01 de setembro de 2022.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O Processo Seletivo Interno para Diretor e Vice-Diretor Escolar será regido por este Edital e realizado pela Secretaria Municipal de Educação, SEDUC, cuja Comissão Organizadora foi nomeada pela Portaria 107, de 31 de agosto de 2023, e as atribuições estão de acordo com o art. 7º do Decreto nº 091, de 01 de setembro de 2022.

2.2 Quadro de distribuição por unidade de ensino, atendido o requisito do art. 76, § 1º da Lei Municipal nº 059/2011:

UNIDADE DE ENSINO	DIRETOR	VICE-DIRETOR
Escola Municipal de Ensino Fundamental Menino Jesus	1	1
Escola Municipal de Ensino Fundamental Flórido Nitão Diniz	1	1
Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonia M ^a da Conceição	1	1
Escola Municipal de Ensino Fundamental Logradouro	1	1
Creche Municipal Sinhá Nunes	1	1

3. ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES GERAIS

3.1 Dentre as atribuições do Diretor Escolar:

I – Cumprir o disposto na Lei nº 059/2011, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR – da Rede Pública Municipal de Coremas-PB.

II – Cumprir o disposto no Parecer CNE/CP nº 04/2021 que trata da Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar), bem como o projeto de Resolução que institui a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar), para gestão de qualidade da educação.

III – Garantir o cumprimento do desenvolvimento e consolidação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de acordo com a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO 1.081

CRIADO PELA LEI Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 1983 - COREMAS/PB - QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023

IV – Atualizar, sempre que se fizer necessário, o Projeto Político Pedagógico – PPP da Unidade de Ensino, vivenciá-lo e avaliá-lo.

V – Vivenciar a Proposta Pedagógica da Unidade de Ensino ancorada no PPP, nas concepções e nas Dez Competências Gerais da BNCC.

VI – Revisar o Regimento Interno.

VII – Participar efetivamente do trabalho da escola, em todas as suas fases, desempenhando as atividades inerentes à função.

VIII – Contribuir para o entrosamento da comunidade e unidade de ensino visando o bom desempenho dos trabalhos escolares.

IX – Incentivar o aperfeiçoamento, através de expressões culturais, morais, políticas e filosóficas, que humanizem e dignifiquem o estudante e os educadores.

X – Exercer outras atribuições que se fizerem necessárias de acordo com o desenvolvimento da proposta da escola.

XI – Gerir com responsabilidade o patrimônio e os recursos financeiros da unidade de ensino;

XII – Executar as propostas e determinações da Secretaria Municipal de Educação.

XIII – O Vice-Diretor Escolar deve colaborar e exercer em parceria com o Diretor Escolar todas as atribuições discriminadas anteriormente.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Os docentes interessados em participar do Processo Seletivo Interno, com o objetivo de exercer a função de Diretor Escolar, deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Ser professor efetivo do quadro do magistério público municipal;

II – Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;

III – Não estar afastado por licença médica;

IV – Comprovar, no mínimo 02 (dois) anos, experiência docente;

V – Comprovar, que esteja lotado e com efetivo exercício há mais de 01 (um) ano, na Unidade Escolar a qual pretende ser candidato;

VI – Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo seu funcionamento;

VII – Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidade disciplinar nos 5 (cinco) anos anteriores ao início deste Processo Seletivo Interno, comprovado mediante declaração de órgão competente da administração municipal;

VIII – Ter certificação em nível superior com Licenciatura Plena;

IX – Apresentar currículo nos moldes exigidos neste Edital;

X – Não ter sido condenado em ação penal por sentença irrecorrível;

XI – Apresentar o Plano de Gestão Escolar, conforme descrito neste Edital.

XII – Participar da entrevista

4.2 Somente será admitida a inscrição do candidato para uma única unidade de ensino.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Ao efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) declara está ciente do inteiro teor deste Edital e concorda com todos os seus termos.

5.2 As inscrições serão realizadas, de forma presencial, entre os dias **01 e 05/09/2023**, inclusive, **das 8h às 12h e das 14h às 17h**, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Capitão Antônio Leite, nº 187, Centro, Coremas/PB.

5.3 Para concorrer à vaga, o candidato deverá apresentar:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida de acordo com o Anexo II deste Edital acompanhada de cópias autenticadas ou cópias com originais dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);

II – Declaração de experiência de docência pelo período mínimo de 2 (dois) anos, contendo o tempo de ensino e as séries lecionadas;

III – Plano de Gestão Escolar nos moldes do Anexo IV deste Edital;

IV – Termo de disponibilidade de horas nos moldes do Anexo V deste edital;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO 1.081

CRIADO PELA LEI Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 1983 - COREMAS/PB - QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023

V – Certidão Negativa;

VI – Declaração de exercício do magistério durante, no mínimo 01 (um) ano com experiência na unidade de ensino para qual concorrerá à vaga;

VIII – Declaração de não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 5 (cinco) anos nos moldes do Anexo VII deste Edital.

5.4 Serão indeferidas as inscrições dos (as) candidatos (as) que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital.

5.5 No ato da inscrição, o candidato receberá o comprovante de recebimento da documentação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno.

5.6 O ato de recebimento do pedido de inscrição não implica deferimento da mesma.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição.

5.8 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.9 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

5.10 Só será validada a declaração de experiência docente fornecida por instituição legalmente competente, devendo constar os anos de experiência e anos/séries de atuação.

5.11 A declaração da lotação na unidade de ensino a qual pretende concorrer, será emitida pela Secretaria Municipal de Educação, quando requerido pelo interessado.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Para todos os candidatos inscritos, o Processo Seletivo Interno constará das seguintes etapas classificatórias:

I - 1ª Etapa: Inscrição

II - 2ª Etapa: Análise de Títulos e Currículo

III - 3ª Etapa: Apresentação do Plano de Gestão

IV - 4ª Etapa: Entrevista do candidato pela Comissão

Da análise do currículo

6.2 Somente serão reconhecidos os certificados, cujas instituições sejam credenciadas pelo Ministério da Educação.

Da Apresentação do Plano de Gestão

6.3 Na análise do Plano de Gestão Escolar serão observados os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, participação, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.

6.4 Deverá conter no Plano de Gestão Escolar metas, objetivos, competências organizadas em dimensões, atribuições, práticas e ações que evidenciem o compromisso em garantir o acesso, a permanência e a inclusão dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, bem como o percurso formativo destes com ênfase na aprendizagem e na perspectiva de formação integral, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e a legislação vigente.

6.5 O Plano de Gestão Escolar deverá abranger um **período de 2 (dois) anos**, que corresponde ao período de um mandato, conforme o art. 5º do Decreto Municipal nº 091, de 01 de setembro de 2022.

6.6 O Plano de Gestão Escolar deve desenvolver uma gestão balizada nas dimensões: pedagógica, administrativa, financeira e física, na perspectiva de gestão democrática, inclusiva, participativa, inovadora e transparente voltada para os resultados da aprendizagem dos estudantes.

6.7 Deve conter também estratégias para elevar os índices educacionais resultantes das avaliações internas e externas da unidade de ensino.

6.8 Será eliminado o candidato que não apresentar o Plano de Gestão Escolar.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO 1.081

CRIADO PELA LEI Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 1983 - COREMAS/PB - QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023

Dos critérios e pontuação para de análise do Currículo e do Plano de Gestão Escolar:

ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS	Pontos título/ currículo	Quantidade máxima admitida	Máximo de pontos	
Doutorado em Educação	8 pontos	1(um) título	50 pontos	
Mestrado em Educação	6 pontos	1 (um) título		
Especialização, carga horária de 360 mínima horas, em Gestão Escolar	6 pontos	1 (um) título		
Especialização, carga horária de 360 mínima horas, em qualquer área da educação	5 pontos	1(um) título		
Graduação em Licenciatura Plena	5 pontos	1(um) título		
Experiência em docência (acima de 2 (dois) anos).	2 pontos por ano	10 (dez) pontos		
Certificados na Área da Educação com carga horária mínima de 40h horas (no máximo cinco certificados)	1 certificado = 2,0pontos	10 (dez) pontos		
ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE (ESCRITO)	Pontos por dimensão	Total de pontos	Máximo de pontos (plano escrito e apresentação)	
Alinhamento do PGE à Dimensão Pedagógica	5 pontos	20 pontos	50 pontos	
Alinhamento do PGE à Dimensão Administrativa	5 pontos			
Alinhamento do PGE à Dimensão Financeira	5 pontos			
Alinhamento do PGE à Dimensão Física	5 pontos			
ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE (APRESENTAÇÃO)	Pontos por critério	Total de pontos		
Comunicação clara	6 pontos	30 pontos		
Domínio do plano apresentado	6 pontos			
Apresentação dos dados	6 pontos			
Objetividade	6 pontos			
Dinamismo	6 pontos			

6.9 Para apuração de nota final destas etapas (Análise do Currículo e Apresentação do Plano de Gestão Escolar), será feita a soma dos pontos de cada quesito acima. O somatório máximo é de 100 pontos. O candidato deverá apresentar rendimento mínimo de 70%, nota final de 70 (setenta) pontos para ser classificado para a etapa seguinte. Não atingida a nota final mínima para essas etapas os candidatos serão eliminados.

6.10 Nas escolas em que concorrem Diretor e Vice-Diretor Escolar o Plano de Gestão será construído e apresentado individualmente.

Da entrevista

6.11 - A entrevista acontecerá na data de **21/09/2023**, na Secretaria Municipal de Educação.

6.12 - A entrevista dos candidatos será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno, com duração máxima de até 30 minutos e será feita na **modalidade escrita e individual** em torno da avaliação de uma situação-problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas no âmbito escolar.

6.13 A entrevista valerá até 100 (cem) pontos distribuídos a partir dos seguintes critérios.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO 1.081

CRIADO PELA LEI Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 1983 - COREMAS/PB - QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023

Dos critérios e pontuação para de análise da Entrevista:

ENTREVISTA	Pontos por item analisado	Total de pontos
COMPREENSÃO DO TEMA/ESTRUTURAL - Abordagem do tema com atendimento à proposta; construção de texto compatível com estrutura e características do gênero textual solicitado; projeto de texto que permita identificação clara do objetivo do texto, atendendo à estrutura argumentativa exigida pelo gênero (introdução do assunto, explicitação de ideias apresentadas e conclusão).	25 pontos	100 pontos
NORMA CULTA - Respeito à ortografia; concordância verbo-nominal; emprego adequado de modo e tempos verbais; regência verbal e nominal; colocação pronominal; o domínio da escrita formal da língua portuguesa; compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento educacional; capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos; domínios dos mecanismos linguísticos de argumentação.	25 pontos	
TEXTUALIDADE - Apresentar coesão, coerência, progressão, informatividade e se a argumentação está alinhada e a favor do ponto de vista assumido	50 pontos	

6.14 O Diretor e Vice-Diretor deverão se submeter à entrevista de forma individual.

6.15 A análise da Entrevista dos candidatos que concorrem a Diretor e Vice-Diretor será realizada individualmente prevalecendo para fins de apuração da nota final desta etapa a maior nota obtida, seja ela do candidato(a) a Diretor (a) ou do candidato(a) Vice-Diretor (a).

6.16 Para apuração da nota final desta etapa (entrevista), será feita a soma dos pontos de cada critério de avaliação acima enumerado, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos Da nota final das quatro etapas.

6.17 A pontuação máxima somatória de todas as etapas é de 300 pontos. A nota final do candidato (a) será a soma das notas obtidas em cada etapa deste Processo Seletivo Interno. Serão classificados apenas os candidatos(as) com nota final mínima de 210 (duzentos e dez) pontos.

6.18 A Secretaria Municipal de Educação reservar-se-á o direito de alterar o horário, local e datas das etapas do Processo Seletivo Interno, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

6.19 Os instrumentos que serão utilizados para embasar tanto o Plano de Gestão quanto à Entrevista, estão disponíveis no Anexo I.

7. DOS RECURSOS

7.1 O(s) candidatos (as) que se julgarem prejudicados (as) com a eliminação ou pontuação atribuída em qualquer das etapas previstas no presente Edital poderá recorrer, com requerimento e fundamentação direcionados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno, da Secretaria Municipal de Educação, apresentando no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do ato de publicação de cada resultado preliminar das etapas.

7.2 Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno.

7.3 Os resultados dos recursos eventualmente apresentados serão publicados em Edital específico, mencionando apenas sua procedência ou não, estando disponível ao recorrente na sede da Secretaria Municipal de Educação, o inteiro teor da decisão.

7.4 O recurso deverá ser apresentado através do Formulário de Recurso, conforme modelo do Anexo VI e deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, durante seu horário de funcionamento.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO 1.081

CRIADO PELA LEI Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 1983 - COREMAS/PB - QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023

7.5 Não será analisado o recurso administrativo que for protocolado após os prazos previstos neste Edital.

7.6 Após a análise e decisão dos recursos, os(as) candidatos(as) serão cientificados do resultado através da publicação de lista com o Resultado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.

7.7 Os (As) candidatos(as) que obtiverem provimento em seus recursos prosseguirão concorrendo nas demais etapas previstas neste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Para efeito de classificação, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I – Quando o (a) candidato (a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrições neste Processo Seletivo Interno, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

II - Idade mais elevada (dia, mês e ano).

8.2 O resultado deste Processo Seletivo Interno será publicado em ordem decrescente de notas por Unidade de Ensino.

8.3 Será desclassificado o candidato que deixar de cumprir a qualquer das etapas de avaliação ou se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações não o fizer.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

9.1 Descrição das etapas do Processo Seletivo Interno para classificação dos candidatos à função de Diretor (a) Escolar e Vice-diretor(a) Escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Coremas.

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	31/08/2023
Inscrições	01 a 05/09/2023
Apresentação do Currículo	11 e 12/09/2023
Apresentação do Plano de Gestão	14 e 15/09/2023
Entrevista	21/09/2023
Resultado Final	22/09/2023

Da aprovação e classificação dos(as) candidatos(as)

9.2 Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima exigida para cada etapa deste Processo Seletivo Interno e que não sejam desclassificados em nenhuma das etapas do certame.

9.3 Para a definição da ordem de classificação dos(a) candidatos(as), serão somados o total de pontos obtidos em cada etapa deste Processo Seletivo Interno, na forma descrita no item 6 deste Edital, estando CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR o(a) candidato(a) com a maior pontuação que concorreu em cada unidade de ensino.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não havendo candidatos aprovados no Processo Seletivo Interno para a Unidade de Ensino, compete a Secretaria Municipal de Educação proceder com a indicação, conforme previsto em normativa.

10.2 O candidato aprovado deverá se submeter ao processo de escolha mediante seleção, previsto na Portaria nº de 01/09/2022, para assumir a função de Diretor(a) Escolar e Diretor(o) Adjunto(a) Escolar.

10.3 Além deste instrumento normativo, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, a exemplo o edital, não



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO 1.081

CRIADO PELA LEI Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 1983 - COREMAS/PB - QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023

podendo alegar, sob qualquer pretexto, o descobrimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

10.4 Serão anuladas sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsificação ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

10.5 Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Interno o candidato que:

I – Faltar a qualquer etapa ou perder os prazos de inscrição ou apresentação de documentos;

II – Cujo comportamento, a critério exclusivo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno, for considerado incorreto ou incompatível com o exercício das funções e com a lisura do certame.

10.6 Os casos considerados atípicos ou omissos serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação de Coremas.

10.7 O resultado das avaliações será procedido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno, composta por profissionais técnicos com domínio sobre a metodologia aplicada para se conhecer o potencial do candidato quanto ao exercício da função pública de liderança. Esta Comissão será responsável por aferir as notas correspondentes a cada item avaliatório.

10.8 A Secretaria Municipal de Educação reservar-se-á o direito de alterar o horário, local e datas das etapas do Processo Seletivo Interno, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

10.9 Os temas e instrumentos que serão utilizados para embasar tanto o Plano de Gestão quanto à Entrevista, estão disponíveis no Anexo I.

Coremas, 31 de agosto de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

MARIA SELMA DE ARAÚJO ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

LISTA DE TEMAS E INSTRUMENTOS NORTEADORES PARA CONFECÇÃO DO PLANO DE GESTÃO E ENTREVISTA

I – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9393/1996) e suas alterações;

II – Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III – Plano Nacional de Educação (Lei nº 13005/2014);

IV – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/1990) e suas alterações;

V – Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs);

VI – Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB);

VII – Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13146/2015);

VIII – Projeto Político Pedagógico (PPP);

IX – As relações do ensino e aprendizagem na sala de aula;

X – Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);

XI – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

XII – Busca Ativa Escolar.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO 1.081

CRIADO PELA LEI Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 1983 - COREMAS/PB - QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO:	N.º DA INSCRIÇÃO:
--------	-------------------

NOME DO CANDIDATO:

SEXO: MASCULINO () FEMININO ()

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____
--

RG:	CPF:
-----	------

NOME DA MÃE:

ENDEREÇO:

N.º	COMPLEMENTO:
-----	--------------

BAIRRO:	CEP:
---------	------

CIDADE:	UF:
---------	-----

CELULAR:

E-MAIL:

ASSINATURA DO CANDIDATO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO 1.081

CRIADO PELA LEI Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 1983 - COREMAS/PB - QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO INTERNO

CURRÍCULO

FOTO

3 X 4

1. DADOS PESSOAIS

NOME DO CANDIDATO:

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

GRADUAÇÃO:

ÁREA DO CONHECIMENTO: _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DA
EDUCAÇÃO:

ÁREA DE CONHECIMENTO: _____
NOME DO CURSO: _____ CARGA HORÁRIA: _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

ÁREA DE CONHECIMENTO: _____
NOME DO CURSO: _____ CARGA HORÁRIA: _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

ÁREA DE CONHECIMENTO: _____ NOME DO CURSO: _____
CARGA HORÁRIA: _____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

PÓS – GRADUAÇÃO:

ESPECIALIZAÇÃO () CARGA HORÁRIA: _____
ÁREA DO CONHECIMENTO: _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO 1.081

CRIADO PELA LEI Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 1983 - COREMAS/PB - QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023

MESTRADO () CARGA HORÁRIA: _____

ÁREA DO CONHECIMENTO: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

DOUTORADO () CARGA HORÁRIA: _____

ÁREA DO CONHECIMENTO: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

(Ao redigir o seu histórico profissional, comece sempre pela experiência mais recente).

EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

TEMPO DE SERVIÇO: () 01 A 05 ANOS () 06 A 10 ANOS () DE 11 ANOS ACIMA

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

TEMPO DE SERVIÇO: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO INTERNO

MODELO DO PLANO DE GESTÃO

Diretor(a) Escolar

Nome completo: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Vice-Diretor Escolar

Nome completo: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO 1.081

CRIADO PELA LEI Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 1983 - COREMAS/PB - QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO (nome, endereço, contexto, modalidade de ensino, número de alunos, número de servidores, indicadores de avaliações externas e outros indicadores educacionais e/ou relevantes da unidade de ensino)

BREVE MEMORIAL DESCRITIVO DO(S) CANDIDATO(S) (breve descrição das experiências, vivências)

JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA (apresentação dos motivos que levaram o(s) candidato(s) a concorrer a função de Diretor e vice-diretor Escolar)

DIMENSÃO PEDAGÓGICA

COMPETÊNCIA ABORDADA	
SITUAÇÃO-PROBLEMA (apresentar a situação problema que precisa de atenção especial e breve perfil da escola/comunidade escolar)	
JUSTIFICATIVA (motivos/razões que justificam a referida ação)	
OBJETIVOS (geral e Específicos – o que queremos alcançar)	
AÇÃO (o que será feito por etapas de desenvolvimento)	
ACOMPANHAMENTO (como as ações serão acompanhadas)	
AVALIAÇÃO (como será avaliada a ação)	

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA

COMPETÊNCIA ABORDADA	
SITUAÇÃO-PROBLEMA (apresentar a situação problema que precisa de atenção especial e breve perfil da escola/comunidade escolar)	
JUSTIFICATIVA (motivos/razões que justificam a referida ação)	
OBJETIVOS (geral e Específicos – o que queremos alcançar)	
AÇÃO (o que será feito por etapas de desenvolvimento)	
ACOMPANHAMENTO (como as ações serão acompanhadas)	



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO 1.081

CRIADO PELA LEI Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 1983 - COREMAS/PB - QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023

AVALIAÇÃO (como será avaliada a ação)	
--	--

DIMENSÃO FINANCEIRA

COMPETÊNCIA ABORDADA	
SITUAÇÃO-PROBLEMA (apresentar a situação problema que precisa de atenção especial e breve perfil da escola/comunidade escolar)	
JUSTIFICATIVA (motivos/razões que justificam a referida ação)	
OBJETIVOS (geral e Específicos – o que queremos alcançar)	
AÇÃO (o que será feito por etapas de desenvolvimento)	
ACOMPANHAMENTO (como as ações serão acompanhadas)	
AVALIAÇÃO (como será avaliada a ação)	

DIMENSÃO FÍSICA

COMPETÊNCIA ABORDADA	
SITUAÇÃO-PROBLEMA (apresentar a situação problema que precisa de atenção especial e breve perfil da escola/comunidade escolar)	
JUSTIFICATIVA (motivos/razões que justificam a referida ação)	
OBJETIVOS (geral e Específicos – o que queremos alcançar)	
AÇÃO (o que será feito por etapas de desenvolvimento)	
ACOMPANHAMENTO (como as ações serão acompanhadas)	
AVALIAÇÃO (como será avaliada a ação)	

Elencar no mínimo 3 (três) propostas para cada dimensão PEDAGÓGICA, no mínimo 2 (duas) propostas para as demais dimensões de acordo com o modelo a cima.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO 1.081

CRIADO PELA LEI Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 1983 - COREMAS/PB - QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

EU, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARO para fins do Edital de Processo Seletivo Interno no 01/2023, da Secretaria Municipal de Educação de Coremas/PB, que disponho de tempo para me dedicar a função de DIRETOR (A) ESCOLAR/ VICE-DIRETOR(A).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.
Coremas/PB, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI

MODELO DE RECURSO

NOME: _____ RG: _____

Ao Presidente da Comissão Organizadora do PSI – EDITAL Nº _____

Como candidato ao Processo Seletivo para o cargo de _____, solicito revisão da _____, pelas seguintes razões:

Coremas/PB, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

EU, _____ [NOME COMPLETO SEM ABREVIÇÕES] portador do RG: _____ no Órgão Expedidor _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO para fins do Edital de Processo Seletivo Interno no 01/2023, da Secretaria Municipal de Educação de Coremas/PB, que não sofri, nos últimos 5 (cinco) anos, nenhuma penalidade administrativa e não estou respondendo a nenhuma sindicância ou



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO 1.081

CRIADO PELA LEI Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 1983 - COREMAS/PB - QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023

Processo Administrativo Disciplinar, junto ao Município de Coremas, que impossibilite o exercício da função de DIRETOR(A) OU VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR. Estou ciente que as informações aqui declaradas estão sujeitas a consulta, junto aos setores competentes e a possíveis penalizações caso estejam declaradas inverdades.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Coremas/PB, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 107, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Coremas, Irani Alexandrino da Silva no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coremas-PB, CONSIDERANDO o Edital nº 001/2023 que apresenta o cronograma de lançamento das etapas do Processo Seletivo Interno para classificação dos candidatos a função de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Coremas-PB

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno para a classificação dos candidatos a função de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coremas-PB, por:

- I - Representantes do Núcleo de Educação: Juliana Silva Dunder;
- II - Representantes da Assessoria da Secretaria de Educação: Sayonara Andrade Estrela;
- III - Representantes dos Professores Municipais: Dvan de Freitas Leite

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coremas/PB, 31 de agosto de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

MARIA SELMA ALVES ALMEIDA
Secretário Municipal da Educação